



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação o presente documento tem como objetivo justificar a contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas médicas nas seguintes áreas: Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedia, Nefrologia, Pediatria, bem como para a realização de procedimentos ginecológicos e ultrassonografias, com o intuito de atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Total estimado
1	Consulta Médica em Atenção Especializada em Ortopedista	Mês	900	R\$150,00	R\$ 135.000,00
2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Cardiologista	Mês	900	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
3	Consulta Médica em Atenção Especializada em Nefrologista	Mês	175	R\$ 150,00	R\$ 26.250,00
4	Consulta Médica em Atenção Especializada em Pediatria	Mês	900	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
5	Consulta Médica em Atenção Especializada em Ginecologia/Obstetrícia	Mês	1.500,00	R\$150,00	R\$ 225.000,00
6	Inserção e/ou retirada DIU de cobre	Mês	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
7	Cauterização de Colo de útero	Mês	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
8	Exérese de pólipos de colo de útero	Mês	30	R\$ 150,00	R\$4.500,00
9	Exérese de lesões HPV na vulva e vagina e colo do útero	Mês	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
10	Colposcopia	Mês	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
11	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	Mês	180	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
12	Ultrassonografia de abdômen total	Mês	530	R\$ 110,00	R\$ 58.300,00
13	Ultrassonografia de aparelho urinário	Mês	320	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00
14	Ultrassonografia de articulação	Mês	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
15	Ultrassonografia de bolsa escrotal	Mês	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
16	Ultrassonografia de próstata por	Mês	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	via abdominal				
17	Ultrassonografia de tireoide	Mês	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
18	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	Mês	100	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
19	Ultrassonografia transvaginal	Mês	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
20	Ultrassonografia de partes moles	Mês	80	R\$ 95,31	R\$ 7.624,80
21	Ultrassonografia de parede abdominal	Mês	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
22	Ultrassonografia de região inguinal	Mês	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A crescente demanda por serviços médicos especializados nas últimas décadas tem sido impulsionada pela complexidade das condições de saúde, pela necessidade de acompanhamento contínuo e pela busca por atendimento de qualidade. No município de Faxinal dos Guedes/SC, a realidade não é diferente. A carência de médicos especialistas em algumas áreas e o volume elevado de atendimentos exigem uma solução rápida e eficaz. Assim, a contratação de uma empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedia, Nefrologia, Pediatria, bem como para a realização de procedimentos ginecológicos e ultrassonografias, com o intuito de atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde é essencial para atender adequadamente a população, garantindo o atendimento integral e especializado.

Além disso, a alta demanda por atendimento na área de Pediatria, que conta com apenas uma profissional para atender toda a população, tem gerado um grande volume de procura, impossibilitando a absorção de todos os casos. As demais especialidades também enfrentam o problema da ausência de médicos especialistas no quadro de servidores municipais, o que agrava a situação e torna ainda mais urgente a contratação de uma empresa ou entidade capaz de prover esse serviço de forma qualificada.

A presente contratação visa garantir um atendimento médico especializado de qualidade, com foco na efetividade do diagnóstico e tratamento, além de proporcionar um acompanhamento contínuo dos tratamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução esperada com a contratação visa atender de forma eficiente todos os munícipes de Faxinal dos Guedes, abrangendo a demanda de serviços requisitados pelos profissionais de saúde, garantindo a qualidade e a agilidade no atendimento às necessidades da população. Destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por consulta especializada conforme tabela CIS AMOSC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O objeto da presente contratação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A duração do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A contratada deverá atender aos requisitos necessários para suprir a demanda desta secretaria.

1. A empresa contratada deverá garantir o atendimento por um profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade correspondente.
2. As consultas serão agendadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizadas, no mínimo, quinzenalmente. O fluxo e o número de atendimentos serão definidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e pela empresa contratada.
3. As consultas deverão ocorrer no Município de Faxinal dos Guedes/SC, na unidade de saúde ou na entidade prestadora de atendimento. Vale ressaltar que as quantidades mencionadas são apenas uma estimativa de consumo, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro de quantidade mínima a ser adquirida.
4. O prestador de serviços somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.
5. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, incluindo a inserção de todos os dados clínicos no sistema municipal, como no prontuário eletrônico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado o(a) servidor(a) Zuleica Regina de Souza Guerra para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

11.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 955.574,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais com oitenta centavo)

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação para a contratação correrá por conta de créditos orçamentários do exercício 2025, e serão definidos no momento da escolha da modalidade de licitação ou de contratação direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal do Guedes, 09 de janeiro de 2025.

Zuleica Regina de Souza Guerra
Secretária Municipal de Saúde
